

# 25 DE MAIO DE 2024 – XXXIII – Nº 95 – JABOATÃO DOS GUARARAPES

25 de maio de 2024

## GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO Nº 85, DE 24 DE MAIO DE 2024

Ementa: **Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

O **PREFEITO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal nº 1.570, de 21/09/2023 – LDO 2024, e na Lei Municipal nº 1.585, de 21/12/2023 – LOA 2024.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor da **SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS URBANOS**, no valor de **R\$ 1.345.375,00** (Hum milhão, trezentos e quarenta e cinco mil e trezentos e setenta e cinco reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

#### RECURSOS DO TESOURO – R\$

**34.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**34.101 – SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS URBANOS**

15 451 1017 2.254 – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA MUNICIPAL

Red. 1004

FNT 1.700.0000.1040 4.4.90.00 – Investimento 1.345.375,00

**SUPLEMENTAÇÃO TOTAL R\$ 1.345.375,00**

**Art. 2º** Para abertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos de Transferência da União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal, para o Município do Jaboatão dos Guararapes, objetivando a execução de ações relativas à Mobilidade Urbana, conforme Contrato de Repasse nº 939.980/2022/MDR/CAIXA, de 31/12/2022, não previsto no orçamento vigente.

#### RECURSOS DO TESOURO – R\$

(QUADRO DE RECEITAS)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	EM R\$
2.0.0.0.00.0.000	RECEITAS DE CAPITAL	1.345.375,00

2.4.0.0.00.0.000	Transferências de Capital	1.345.375,00
2.4.1.0.00.0.000	Transferências da União e de suas Entidades	1.345.375,00
2.4.1.4.00.0.000	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.345.375,00
2.4.1.4.99.0.000	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.345.375,00
2.4.1.4.99.0.100	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades – Principal	1.345.375,00

**TOTAL R\$ 1.345.375,00**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaboatão dos Guararapes, 24 de maio de 2024.

**LUIZ JOSÉ INOJOSA DE MEDEIROS**

Prefeito

**CESAR ANTÔNIO DOS SANTOS BARBOSA**  
Secretário Municipal de Planejamento e  
Fazenda

**DANIEL NASCIMENTO PEREIRA JUNIOR**  
Secretário Municipal de  
Infraestrutura

**RAFAELA FERRAZ DE ALBUQUERQUE PRAGANA**  
Procuradora Geral do Município

## **DECRETO Nº 86, DE 24 DE MAIO DE 2024**

**Ementa: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro.**

**O PREFEITO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal nº 1.570, de 21/09/2023 – LDO 2024, e na Lei Municipal nº 1.585, de 21/12/2023 – LOA 2024.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor da **SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS**, no valor de **R\$ 3.864.592,08** (Três milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e noventa e dois reais e oito centavos), na dotação abaixo discriminada:

#### **RECURSOS DO TESOURO – R\$**

**34.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**34.102 – SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS**

**15 451 1017 1.029 – EXECUÇÃO DE OBRAS DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL**

Red. 1011  
FNT 2.700.0000.1010 4.4.90.00 – Investimentos 3.864.592,08

**SUPLEMENTAÇÃO TOTAL R\$ 3.864.592,08**

Art. 2º Para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial da Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes – Exercício de 2023, referente ao saldo de recursos oriundos de Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, conforme Contrato de Repasse nº 893.684/2019.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaboatão dos Guararapes, 24 de maio de 2024.

**LUIZ JOSÉ INOJOSA DE MEDEIROS**

Prefeito

**CESAR ANTÔNIO DOS SANTOS BARBOSA**

Secretário Municipal de Planejamento e  
Fazenda

**DANIEL NASCIMENTO PEREIRA JÚNIOR**

Secretário Municipal de  
Infraestrutura

**RAFAELA FERRAZ DE ALBUQUERQUE PRAGANA**

Procuradora Geral do Município

---

**DECRETO Nº 87, DE 24 DE MAIO DE 2024**

Ementa: **Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

O **PREFEITO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal nº 1.570, de 21/09/2023 – LDO 2024, e na Lei Municipal nº 1.585, de 21/12/2023 – LOA 2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor da **SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS URBANOS**, no valor de **R\$ 691.429,20** (Seiscentos e noventa e um mil, quatrocentos e vinte e nove reais e vinte centavos), para atender à seguinte dotação orçamentária:

**RECURSOS DO TESOURO – R\$**

**34.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**34.101 – SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS URBANOS**

15 451 1017 **2.254** – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA MUNICIPAL

Red. 1009  
FNT 1.700.0000.1009 4.4.90.00 – Investimento 691.429,20

**SUPLEMENTAÇÃO TOTAL R\$ 691.429,20**

Art. 2º Para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art.1º, serão utilizados os recursos da Anulação Parcial da seguinte dotação orçamentária:

**RECURSOS DO TESOURO – R\$**

**34.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**34.102 – SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS**

15 451 1017 1.029 – EXECUÇÃO DE OBRAS DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL

Red. 0798  
FNT 1.700.0000.1009 4.4.90.00 – Investimentos 691.429,20

**ANULAÇÃO R\$ 691.429,20**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaboatão dos Guararapes, 24 de maio de 2024.

**LUIZ JOSÉ INOJOSA DE MEDEIROS**

Prefeito

**CESAR ANTÔNIO DOS SANTOS BARBOSA**  
Secretário Municipal de Planejamento e  
Fazenda

**DANIEL NASCIMENTO PEREIRA JUNIOR**  
Secretário Municipal de  
Infraestrutura

**RAFAELA FERRAZ DE ALBUQUERQUE PRAGANA**  
Procuradora Geral do Município

## **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**PORTARIA Nº 018/2024 – CG/COMISSÃO PERMANENTE**

A CORREGEDORA GERAL DO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, por competência funcional e no uso das atribuições legais previstas no art. 13, §2º, §3º e §4º, da Lei Complementar nº 045/2023, publicada no DOM nº 063 em 01/04/2023, como também no Ato nº 0539/2022, publicado no DOM nº 068 de 07/04/2022;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo Disciplinar, na modalidade Inquérito Administrativo, tombado sob o nº 024/2023 – CG/CPIA, instaurado pela Portaria nº 072/2023 – CG/CPIA, publicada no DOM Nº 221, de 21 de novembro de 2023;

**CONSIDERANDO** a conclusão que chegou a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, nos autos do inquérito em referência;

**RESOLVE:**

**DETERMINAR** a aplicação da sanção administrativa disciplinar de **SUSPENSÃO DE 07 (SETE) DIAS**, com desconto em folha de pagamento, surtindo seus efeitos a partir da data da publicação, conforme decisão nos autos do processo, na modalidade de Inquérito Administrativo, tombado sob o nº 024/2023 – CG/CPIA, instaurado em desfavor da servidora **GISELLE LUCENA BELIZARIO DE SOUZA**, matrícula nº **0.0204609.1**, ocupante do cargo de Técnico em Saúde (Tec. Enfermagem), lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Jaboatão dos Guararapes-PE, 23 de maio de 2024.

**ISABELA OLIVEIRA SILVA GUEDES**

Corregedora Geral do Município

---

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002 – CGM/PMJG**

Dispõe sobre as diretrizes e procedimentos para a verificação de acúmulos de cargos públicos no âmbito do município do Jaboatão dos Guararapes e dá outras providências.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, no uso de suas atribuições legais, resolve expedir a presente Instrução Normativa, nos seguintes termos:

**CAPÍTULO I**

**Das disposições gerais**

Art. 1º Esta instrução normativa tem como finalidade estabelecer critérios para a apuração dos casos de acumulação remunerada de cargos, funções e empregos públicos, no âmbito do Município do Jaboatão dos Guararapes.

Art. 2º Nos termos da Constituição Federal de 1988 a acumulação de cargos públicos é lícita quando houver compatibilidade de horários nas hipóteses de:

1. 2 (dois) cargos de professor (Art. 37, inc. XVI da CFB/88);
2. 1 (um) cargo de professor com outro cargo técnico ou científico (Art. 37, inc. XVI da CFB/88);
3. 2 (dois) cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas (Art. 37, inc. XVI, da CFB/88);
4. 1 (um) cargo de juiz com outro de magistério (Art. 95, § único, inc. I, CFB/88);
5. 1 (um) cargo de Procurador-Geral com outro de magistério (Art. 128, § 5º, inc. II, alínea “d” da CFB/88);
6. 1 (um) cargo público com o exercício de mandato eletivo de vereador

(Art. 38, inc. III, CFB/88);

7. 1 (um) cargo de militar com outro cargo ou emprego privativo de profissionais de saúde, com profissão regulamentada (Art. 142, CFB, 1988; Emenda Constitucional nº 77, 2014); e
8. 1 (um) cargo de militar com outro cargo de Professor (Art. 42, CFB, 1988; Emenda Constitucional nº 101, 2019).

Art. 3º Além das proibições constitucionais quanto a acumulação remunerada de cargos públicos estabelecidas no Art. 2º, igualmente é vedado o acúmulo de:

I. Cargos técnicos;

II. Cargos não considerados técnicos ou científicos com outro de professor;

III. Cargos por militares, exceto da área de saúde;

IV. Cargos comissionados;

V. Qualquer cargo com cargo exclusivamente comissionado (com percepção de remuneração integral do cargo em comissão e do outro cargo e sem termo de cessão de um dos vínculos);

VI. Cargos de assistente social fora do âmbito da área da saúde. O profissional assistente social que atua em área diversa da saúde não pode acumular cargo dessa natureza, mas pode acumular como 1 (um) cargo de professor;

VII. Qualquer cargo quando há vínculo dedicação exclusiva, pois pressupõe que houve submissão espontânea ao regime;

VIII. ocupação de outro cargo inacumulável quando em gozo de licença;

IX. Cargos com incompatibilidade de horários.

**Parágrafo Único:** O acúmulo de cargo é proibido inclusive em situações de licença sem remuneração como a concedida para tratar de interesse particular ou para acompanhar cônjuge. O Tribunal de Contas de Mato Grosso, no Acórdão n.º 923/TCE-MT, de 2 de dezembro de 2007, dispõe que a licença não regulariza o vínculo funcional nos casos de acúmulo ilegal de cargos, “uma vez que não interrompe o vínculo com a administração pública, permanecendo a obrigatoriedade de opção do servidor por um dos cargos”.

## **CAPÍTULO II**

### **Das atribuições da Controladoria Geral do Município para a avaliação de Acumulação de Cargos Públicos**

Art. 4º Compete à Controladoria Geral do Município o monitoramento e a orientação às Unidades Gestoras sobre acumulação de Cargos Públicos desempenhando as seguintes atribuições:

1. Executar estudos objetivando a implantação de mecanismos preventivos de controle da acumulação ilícita de cargos e/ou funções públicas;

2. Manter intercâmbio com outros entes da Administração Pública, com vistas ao cruzamento de informações dos respectivos bancos de dados, a fim de identificar possíveis acumulações irregulares;
3. Por ocasião da contratação de novos servidores, realizar a busca por possíveis acúmulos ilegais existentes, de acordo com a relação encaminhada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas – SEGEP, ou aquela que vier a substituí-la em suas atribuições;
4. Realizar semestralmente a verificação do acúmulo de cargos na Prefeitura Municipal do Jaboaão dos Guararapes e suas indiretas;
5. Realizar ações de orientação sobre a acumulação de cargos públicos, dirigidas a gestores e servidores, com o objetivo de reduzir a incidência de acumulações ilícitas de cargos e funções públicas no município de Jaboaão dos Guararapes; e
6. Executar outras ações e atividades concernentes à sua natureza ou que forem determinadas pela autoridade competente, desde que em consonância com as competências expressas neste normativo.

### **CAPÍTULO III**

#### **Das obrigações e penalidades do servidor público quanto a prática acúmulo de cargos**

Art.5º O candidato convocado para assumir cargo de provimento efetivo ou temporário deverá preencher o **Anexo I e II**, como prova documental, no ato da posse, para a análise da viabilidade do acúmulo.

Art.6º O servidor público ou o candidato que omitir ou fizer declaração falsa ou diversa da que deveria constar, está sujeito as penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro (*Decreto-Lei nº 2.848, de dezembro de 1940 e atualizações*).

### **CAPÍTULO IV**

#### **Da gestão dos documentos quanto a prática de acúmulo de cargos**

Art. 7º Deverão ser estabelecidos procedimentos para a convocação e guarda de documentos referentes ao acúmulo de cargos por servidores da Prefeitura do Jaboaão dos Guararapes, assegurando, dessa forma, a transparência e a eficiência na gestão de pessoal.

§ 1º A SEGEP será responsável por publicar anualmente no Diário Oficial do Município (DOM) o aviso de atualização cadastral para os servidores que possuem acúmulo legal de cargos públicos.

§ 2º Caberá à Secretaria de lotação convocar anualmente, os servidores que acumulam cargos públicos para entregar os documentos listados nos anexos I, II e III desta Instrução Normativa. A convocação tem como objetivo verificar a regularidade do acúmulo de cargos e a compatibilidade de horários entre eles.

§ 3º A SEGEP em parceria com a CGM deverá disponibilizar no Portal do Servidor seção específica sobre *Acúmulos de Cargos*. Este serviço conterà informações sobre o tema, como boletins informativos, instruções normativas,

modelos de declaração de acúmulo de cargos, modelos de declaração de compatibilidade de horários e outros, cuja atualização do sítio eletrônico ficará a cargo da SEGEP.

§ 4º A SEGEP deverá disponibilizar no Portal do Servidor, em seção específica de acúmulo de cargos, endereço de e-mail para o atendimento aos servidores, garantindo um canal direto para esclarecer dúvidas relativa ao envio de documentos ou a qualquer outra questão referente ao processo de comprovação do acúmulo de cargos.

## **CAPÍTULO V**

### **Do Rastreamento de Acúmulos de Cargos Públicos Antes da Contratação**

Art.8º O processo de rastreamento de acúmulo de cargos no âmbito da Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes, antes da contratação de servidores públicos, será realizado conforme o fluxo disposto na figura 1 (**ANEXO III**).

Art. 9º São agentes responsáveis pelo processo de rastreamento de acúmulo de cargos: a Controladoria Geral do Município (CGM) e a Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas (SEGEP).

Art.10 O processo de rastreamento de acúmulos de cargos públicos será conduzido pela Controladoria Geral do Município (CGM) conjuntamente com a Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas, tendo como público-alvo todos os servidores a serem contratados para os cargos públicos no âmbito do Poder Executivo do município do Jaboatão dos Guararapes.

### **Seção I**

#### **Das Atribuições**

Art. 11 A Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas será responsável por:

I – Enviar a relação dos candidatos a serem admitidos para a Controladoria Geral do Município (CGM);

II – Requerer a declaração de acúmulo de cargo para todos os candidatos, conforme Modelo do Anexo I;

III – Requerer aos candidatos em situação de acúmulo de cargo que apresentem declaração de compatibilidade de horário, conforme Modelo do Anexo III; e

IV – Manter o registro atualizado dos servidores públicos que acumulam cargos no âmbito da Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes.

Parágrafo único. Nos casos dos incisos II e III, quando se tratar de candidatos oriundos de Seleção Simplificada decorrente de necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, IX da CF/88), a SEGEP enviará à Secretaria demandante a relação de candidatos com acúmulo de cargo, a qual ficará responsável pela requisição das referidas declarações.

Art. 12 A Controladoria Geral do Município (CGM) deverá:

I – Consultar e pesquisar o sítio oficial do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco para verificar se há indícios de acúmulo ilegal de cargos públicos dos servidores a serem contratados; e

II – Elaborar e enviar os resultados da consulta de vínculos públicos identificados dos servidores a serem contratados para a Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas (SEGEP) através de ofício.

## **Seção II**

### **Do procedimento**

Art. 13 O procedimento para o rastreamento de possíveis acúmulos ilegais de cargos públicos antes da contratação devem seguir a seguinte sequência:

I – 10 dias (**dez**) antes da contratação, a Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas deverá enviar a relação dos servidores à CGM para análise;

II- A Controladoria Geral do Município utilizará o sítio oficial do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para a verificação preliminar dos possíveis vínculos públicos de cada servidor a ser contratado;

III – Após busca por acúmulos de cargos públicos no Portal do TCE-PE, a CGM vai validar os resultados preliminares através de consultas nos Portais da Transparência dos entes públicos apontados na consulta preliminar;

IV – Em caso de indícios de acúmulo ilegal de cargos, a CGM informará à Secretaria de Executiva de Gestão de Pessoas, que por sua vez solicitará ao servidor a ser contratado a apresentação de documentos comprobatórios, devendo ser observado o Parágrafo único do Art. 11;

V – Os candidatos a serem admitidos considerados em situação de acúmulo ilegal de cargos deverão apresentar à SEGEP, no prazo de **dez (10) dias úteis**, a contar da data de notificação, a seguinte documentação:

a) Declaração de compatibilidade de horário;

b) Documentação que comprove a adequação de acúmulo de cargos;

c) Serão aceitos como documentos que se referem a alínea “b”: publicação em Diário Oficial de encerramento de vínculo de cargo ou emprego público ou termo de rescisão de Contrato por Tempo Determinado (art. 37, IX da CF/88);

d) Na hipótese de impossibilidade de apresentação no prazo previsto no inciso V deste artigo, o candidato deverá apresentar de forma condicional protocolo de solicitação de encerramento do vínculo.

VI – A Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas tomará as devidas providências baseadas no ofício da CGM informando os resultados decorrentes da análise da documentação apresentada pelos servidores em contratação; e

V – As informações obtidas após a análise documental deverão constar no cadastro do sistema de recursos humanos do município.

## **CAPÍTULO VI**

### **Do rastreamento de acúmulo de cargos públicos para fins de controle da legalidade**

Art. 14 A Controladoria Geral do Município realizará análises semestrais para identificar possíveis indícios de acúmulo ilegal de cargos públicos envolvendo servidores municipais.

#### **Seção I**

##### **Da Identificação de possíveis indícios de irregularidade com acúmulo de cargos**

Art. 15 O processo de rastreamento de acúmulo ilegal de cargos no âmbito da Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes, visando realizar um controle corretivo ocorrerá conforme o disposto no fluxo contido na figura 2 (**ANEXO IV**).

Parágrafo único. A análise preliminar buscará identificar a existência de vínculos públicos múltiplos que possam configurar acúmulo ilegal, considerando as informações disponíveis sobre jornadas de trabalho, locais de exercício e natureza das funções exercidas.

#### **Seção II**

##### **Do Procedimento de Notificação e Defesa**

Art. 16 Identificado o acúmulo ilegal de cargos, a Corregedoria Geral do Município notificará imediatamente o servidor envolvido, concedendo-lhe um prazo de **10 (dez) dias úteis** para apresentar defesa ou esclarecimentos preliminares, os quais deverão incluir documentação comprobatória sobre a legalidade da acumulação e a compatibilidade de horários.

Parágrafo único. Se a justificativa não for apresentada dentro do prazo estabelecido de 10 dias úteis, caberá à Corregedoria Geral do Município investigar a conduta funcional do agente público, de acordo com o inciso II do artigo 13 da Lei Complementar nº 45, de 31 de março de 2023, abrindo um Processo Administrativo Disciplinar.

## **CAPÍTULO VII**

### **Da responsabilização do gestor público em caso de acúmulo irregular de cargo público**

Art.17 O gestor público que tiver ciência do acúmulo irregular deverá apurar os fatos, de acordo com o Art.169 do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art.18 A demissão será aplicada aos casos comprovados de acúmulo ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, cabendo ao chefe do Poder Executivo

Municipal a competente aplicação, de acordo com o inciso I do art. 165 do Estatuto do Servidor público municipal.

Art. 19 A responsabilização do gestor público poderá concorrer na abertura de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apuração dos fatos, a responsabilidade civil por prejuízos causados ao erário público, e na responsabilização criminal, nos casos de má-fé ou prevaricação.

## **CAPÍTULO VIII**

### **Das Disposições Finais**

Art. 20 Os processos de rastreamento e controle de acúmulos de cargos públicos deverão ser conduzidos com a máxima transparência, garantindo-se ao servidor o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 21 Os casos omissos ou dúvidas com a aplicação desta instrução normativa serão resolvidos pela Controladoria Geral do Município conjuntamente com a Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas.

Art. 22 Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

### **ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS**

### **ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS**

### **ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS**

**[Cabeçalho com Identificação do Órgão Emissor]**

#### **DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO**

Declaramos, para fins legais, que o servidor [Nome Completo do Servidor], com o CPF no [Número do CPF], ocupa o cargo de [Cargo Atual], com jornada de trabalho de [Número de Horas], tem horários adequados para exercer o segundo cargo, ao qual foi nomeado recentemente ou ao qual pretende se candidatar.

Após analisar as atividades desempenhadas pelo(a) servidor(a) em seu cargo atual e considerando a carga horária e os horários específicos associados ao segundo cargo, concluímos que não há conflito de horários entre as duas funções. A jornada de trabalho no cargo atual é de [Horário de Trabalho no cargo atual], enquanto a jornada no cargo de [Nome do Segundo Cargo] será/será de [Horário de Trabalho no Segundo Cargo].

O órgão/entidade certifica que, de acordo com as informações disponíveis e de acordo com a legislação vigente, o servidor [Nome do Servidor] pode acumular os cargos em questão, desde que siga a carga horária máxima permitida por lei e não cause danos às atividades em nenhum dos cargos.

[Localidade], [Data de Emissão].

Assinatura

[Nome Completo]

[Cargo]

[Órgão Emissor]

[Selo ou Carimbo do Órgão Emissor, se aplicável]

#### **ANEXO IV – FLUXOGRAMAS DOS PROCESSOS**

**FIGURA 1:** Fluxograma do processo de rastreamento de acúmulo de cargos públicos antes da admissão

**Fonte:** Elaboração própria da CGM (2024).

**FIGURA 2:** Fluxograma do processo de rastreamento semestral de acúmulo de cargos públicos

**Fonte:** Elaboração própria da CGM (2024)

## **SECRETARIA DE DEFESA CIVIL**

### **AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**

#### **PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.377.679/0001-96, através da SECRETARIA DE DEFESA CIVIL torna público que fará contratação mediante o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO Nº 09/2024 – SEDC/SUPDC/JG, objetivando a contratação do objeto adiante descrito:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos destinados a Secretaria de Defesa Civil do Município do Jaboatão dos Guararapes, conforme especificações, condições e exigências, estabelecidas neste Termo.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** 29/05/2024 às 15 horas – HORÁRIO DE BRASÍLIA

**E-MAIL PARA ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS:** [propostas.defesacivil@gmail.com](mailto:propostas.defesacivil@gmail.com)

**Responsável (a):** Ana Claudia Farias **Contato:** (81) 9 98329934

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei Federal nº. 14.133/2021, art. 75, inciso II e Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022 e Decreto Municipal nº 08/2023.

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** O termo de referência e seus anexos encontram-se disponíveis no link do Diário Oficial ou poderá ser solicitado através do e-mail de recebimento de propostas.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília e contados em dias úteis.

**ÓRGÃO DEMANDANTE:** SECRETARIA DE DEFESA CIVIL cujo Secretário é a autoridade solicitante e o ordenador de despesas, utilizando recursos orçamentários do referido órgão para fazer face às despesas da contratação.

## ANEXOS

Termo de Referência

[Visualizar](#)

# SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

## PORTARIA Nº 039/2024 – SEGAD

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato nº 019/2023;

**CONSIDERANDO** os termos do inc. IV do art. 74 e 79 da Lei Federal 14.133/21 e do Decreto Federal nº 11.878/24.

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº. 001.2024.CRED.001.EPC.SAD. do Credenciamento nº 001/2024 SAD, cujo objeto é o credenciamento de Pessoa Jurídica para o fornecimento parcelado de combustível do tipo: Gasolina, Diesel S500 (comum) / Diesel S10 e Etanol, bem como o aditivo Arla 32, com validade de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades das Secretarias e Órgãos integrantes do Poder Executivo Municipal, conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório, seus anexos e Lei Federal nº 14.133/2021.

### R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para composição da Comissão de Credenciamento com fim específico de recepcionar, analisar e avaliar a documentação de habilitação apresentada pelas Credenciadas, bem como, elaborar parecer técnico sobre o resultado do Chamamento Público:

1. Leandro de Melo Albuquerque – Matrícula nº 59.161-6 (Presidente);
2. Reniele Silva de Oliveira – Matrícula nº. 91.129-7 (Membro Titular);
3. Aline Cristina Maciel Vieira de Vasconcelos – Matrícula nº 59.174-4 (Membro Titular);
4. Douglas Paulo Carvalho Xavier – Matrícula nº. 59.291-0 (Membro substituto);
5. Vinícius Sarmiento e Silva – Matrícula nº. 40998343-2 (Membro substituto).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 24 de maio de 2024.

**João Alves T. Neto**

## SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO, DE CULTURA E DE LAZER

### PORTARIA Nº 034/2024 – SETUC

A Secretaria Executiva de Turismo, de Cultura E de LAZER no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas;

Considerando, o *Edital Convocatório Nº 001/2024 – CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES*, publicado no Diário Oficial no dia 30 de Abril de 2024;

#### Resolve:

**Art. 1º.** Tornar público, para conhecimento dos interessados, os proponentes habilitados e inabilitados na 20ª fase eliminatória, conforme ANEXO I de acordo com a Planilha de Resultados Abaixo:

#### ANEXO I

### EDITAL CONVOCATÓRIO Nº 001/2024 – CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO

#### DO JABOATÃO DOS GUARARAPES – 20ª FASE

#### CREDENCIAMENTO/2024

#### PROPOSTAS CREDENCIADAS– ANÁLISE/20ª FASE ELIMINATÓRIA

Nº INSCRIÇÃO	NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	ATRAÇÃO	SITUAÇÃO
253/2024-WEB	BERNARDO SAMPAIO GUIMARÃES	28.732.381/0001-12	BANDA FESTA DO INTERIOR	CLASSIFICADO
254/2024-WEB	T & M PRODUCOES E EVENTOS LTDA	13.260.340/0001-01	MAESTRO DANDA E ORQUESTRA FORRÓ	CLASSIFICADO
255/2024-WEB	T & M PRODUCOES E EVENTOS LTDA	13.260.340/0001-01	TRIO MAGIA DO SOL	CLASSIFICADO
256/2024-WEB	T & M PRODUCOES E EVENTOS LTDA	13.260.340/0001-01	TRIO AMIZARTE	CLASSIFICADO
257/2024-WEB	T & M PRODUCOES E EVENTOS LTDA	13.260.340/0001-01	TRIO FORRÓ BOMBADO	CLASSIFICADO
258/2024-WEB	T & M PRODUCOES E EVENTOS LTDA	13.260.340/0001-01	NILZA ÂNGELA	CLASSIFICADO
259/2024-WEB	T & M PRODUCOES E EVENTOS LTDA	13.260.340/0001-01	BANDA MAGIA	CLASSIFICADO
260/2024-WEB	T & M PRODUCOES E EVENTOS LTDA	13.260.340/0001-01	TRIO FORRÓ XODÓ	CLASSIFICADO

261/2024-WEB	T & M PRODUCOES E EVENTOS LTDA	13.260.340/0001-01	KINHO DO ACORDEON TRIO	CLASSIFICADO
262/2024-WEB	T & M PRODUCOES E EVENTOS LTDA	13.260.340/0001-01	IMPOSSÍVEIS DO FORRÓ	CLASSIFICADO
263/2024-WEB	T & M PRODUCOES E EVENTOS LTDA	13.260.340/0001-01	TRIO REGIONAIS	CLASSIFICADO
264/2024-WEB	RAQUEL MELO PRODUCOES E EVENTOS LTDA	32.084.419/0001-65	FORRÓ REBECA	CLASSIFICADO
265/2024-WEB	RAQUEL MELO PRODUCOES E EVENTOS LTDA	32.084.419/0001-65	JÚLIO SENA & ROSY VAQUEIRA	CLASSIFICADO
266/2024-WEB	RAQUEL MELO PRODUCOES E EVENTOS LTDA	32.084.419/0001-65	MIGUELZINHO	CLASSIFICADO
267/2024-WEB	W2 PROMOÇÕES, SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA	34.163.880/0001-39	BANDA AZUMARES	CLASSIFICADO
268/2024-WEB	RAQUEL MELO PRODUCOES E EVENTOS LTDA	32.084.419/0001-65	KAUVINI	CLASSIFICADO
269/2024-WEB	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E MUSICAL DE BEZERROS	29.320.663/0001-75	FORRÓ REI DO CANGAÇO	CLASSIFICADO
270/2024-WEB	KATIANE DE MEIRELLES MARANHÃO M.E.	01.539.415/0001-09	FORRÓ DE 1 REAL	CLASSIFICADO
271/2024-WEB	KATIANE DE MEIRELLES MARANHÃO M.E.	01.539.415/0001-09	TRIO FORROZIN ARRETADO	CLASSIFICADO
272/2024-WEB	KATIANE DE MEIRELLES MARANHÃO M.E.	01.539.415/0001-09	TRIO FORRÓ ENXERIDO	CLASSIFICADO
273/2024-WEB	W2 PROMOÇÕES, SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA	34.163.880/0001-39	JAILSON RITTO FORROZEIRO NATO	CLASSIFICADO
274/2024-WEB	W2 PROMOÇÕES, SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA	34.163.880/0001-39	DAN SANTTOS	CLASSIFICADO
027/2024-R5	ASSOCIAÇÃO JABOATONENSE DOS ARTISTAS E MUSICOS	03.404.127/0001-64	CLEITON COSTA E BANDEIRA	CLASSIFICADO
028/2024-R5	ASSOCIAÇÃO JABOATONENSE DOS ARTISTAS E MUSICOS	03.404.127/0001-64	DIDI DA PAIXÃO	CLASSIFICADO

029/2024-R5	ASSOCIAÇÃO JABOATONENSE DOS ARTISTAS E MUSICOS	03.404.127/0001-64	KUBANOS DA PRAIA	<b>CLASSIFICADO</b>
030/2024-R5	ASSOCIAÇÃO JABOATONENSE DOS ARTISTAS E MUSICOS	03.404.127/0001-64	FORRÓ DANÇO QUENTE	<b>CLASSIFICADO</b>
031/2024-R5	ASSOCIAÇÃO JABOATONENSE DOS ARTISTAS E MUSICOS	03.404.127/0001-64	BANDA LÚ LEON	<b>CLASSIFICADO</b>
032/204-R5	ASSOCIAÇÃO JABOATONENSE DOS ARTISTAS E MUSICOS	03.404.127/0001-64	ORIGINAIS DO FORRÓ	<b>CLASSIFICADO</b>
033/2024-R5	MARCIO VIDAL DE LIMA	045.535.764-14	VIDAL PEGAÇÃO	<b>CLASSIFICADO</b>
034/2024-R5	CARLOS AMÂNCIO DE SENA	192.244.783-87	GRUPO DO PALHAÇO XICOLITO	<b>CLASSIFICADO</b>
275/2024-WEB	TARCIANA MARIA TORRES DIAS	48.902.618/0001-73	TATY SHOW E MÁRCIO PEGAÇÃO	<b>CLASSIFICADO</b>

**Comissão de Avaliação Artística:**

**Lays Helena Pinto da Silva**

Matricula: 4.0915990-1

**Josinaldo Firmino de Andrade**

Matricula: 9979-1

**Geraldo José de Almeida Melo Júnior**

Matricula: 59.242-6

**Eduardo Mendes Valença**

Matricula: 4.0911342-2

**Pedro Henrique de Carvalho**

Secretário Executivo de Turismo, de Cultura e de Lazer

**SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE**

## AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

### REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

A Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes/PE, através da Secretaria Executiva de Meio Ambiente, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 14.133/2021, art. 75, §3º e no Decreto Municipal nº 008/2023, art. 10º, convoca as empresas interessadas em fornecer o seguinte objeto por meio de dispensa de licitação em razão do valor: **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de curso de capacitação sobre uso do sonômetro para os Agentes Ambientais Municipais nomeados através de portaria específica. **PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS:** 29/05/2024 (em atendimento ao prazo legal mínimo de três dias úteis): **E-MAIL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:** chamamentomeioambiente.pmjg@gmail.com. O termo de referência e demais informações podem ser baixados diretamente no link disponibilizado logo abaixo desta publicação. Jaboatão dos Guararapes/PE, 25 de maio de 2024.

**Ana Paula Pontes**

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE.

### CHAMAMENTO PÚBLICO

#### PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.377.679/0001-96, através da SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE, torna público que fará contratação mediante o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando a contratação do objeto adiante descrito:

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de curso de capacitação sobre uso do sonômetro para os Agentes Ambientais Municipais nomeados através de portaria específica

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** 29/05/2024, às 15:00 horas – **HORÁRIO DE BRASÍLIA**

**E-MAIL PARA ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS:**

[chamamentomeioambiente.pmjg@gmail.com](mailto:chamamentomeioambiente.pmjg@gmail.com)

**Responsável (a):** Camila Melo

**Contato:** (81) 3134-9280

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 008, de 10 de fevereiro de 2023.

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no link do Diário Oficial ou poderá ser solicitado através do e-mail de recebimento de propostas.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília e contados em dias úteis.

**ÓRGÃO DEMANDANTE:** SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE, cuja Secretária é a autoridade solicitante e o ordenador de despesas, utilizando recursos orçamentários do referido órgão para fazer face às despesas da contratação.

#### ANEXOS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

### EXTRATO DE INTENÇÃO DE REGISTRO PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, no uso das suas atribuições e na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o art. 8 do Decreto Municipal nº 24/2024, vem publicar, a intenção de Registro de Preços, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, do processo abaixo relacionado:

1. Registro de Preços para a Aquisição de Utensílios de Copa e Cozinha.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar Ofício de manifestação de interesse para a Secretaria Municipal de Educação manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

I – Justificativa da necessidade;

II – Quantitativo estimado

O prazo para manifestação de interesse em participar dos Registros de Preços vence às 17h do dia 03/06/2024. Demais informações relativa aos processos deverão ser solicitadas através do e-mail [intencaoderregistrodepreco@educacao.jaboatao.pe.gov.br](mailto:intencaoderregistrodepreco@educacao.jaboatao.pe.gov.br).

Jaboatão dos Guararapes, 25 de Maio de 2024.

Reginaldo Araújo de Lima

Secretário Executivo de Gestão Pedagógica e Políticas Educacionais

**Iany Michelle de Oliveira Gama Jardim**

Secretária Municipal De Educação e Esportes.

### EXTRATO DE INTENÇÃO DE REGISTRO PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, no uso das suas atribuições e na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o art. 8 do Decreto Municipal nº 24/2024, vem publicar, a intenção de Registro de Preços, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, do processo abaixo relacionado:

## 1. Registro de Preços para a Aquisição de Eletrodoméstico.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar Ofício de manifestação de interesse para a Secretaria Municipal de Educação manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

I – Justificativa da necessidade;

II – Quantitativo estimado

O prazo para manifestação de interesse em participar dos Registros de Preços vence às 17h do dia 03/06/2024. Demais informações relativa aos processos deverão ser solicitadas através do e-mail [intencaoderegistrodepreco@educacao.jaboatao.pe.gov.br](mailto:intencaoderegistrodepreco@educacao.jaboatao.pe.gov.br).

Jaboatão dos Guararapes, 25 de Maio de 2024.

**Reginaldo Araújo de Lima**

Secretário Executivo de Gestão Pedagógica e Políticas Educacionais

**Iany Michelle de Oliveira Gama Jardim**

Secretária Municipal De Educação e Esportes.

## SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA

A SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA, através do COORDENADOR DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do art. 143, inciso III, da Lei 155/91 – Código Tributário Municipal, resolve:

NOTIFICAR

Do relançamento do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Limpeza Pública (TLP).

Nº	NOME	PERIODO	SEQUENCIAL	PROCESSO
01	CBTU CIA BRAS DE TRENS URBANOS	2019 a 2023	1.019595.5	2023.012338-9
02	ESPOLIO DE GERALDO JOSE VON BECKERATH GRIMALDI	2019 a 2021	1.028745.0	2023.026959-6
03	ESPÓLIO DE HELIO CARVALHO DE MIRANDA	2019 a 2023	1.016159.7	2023.015059-9
04	ESPÓLIO DE MARIA ALICE DOS SANTOS	2019 a 2023	1.222530.4	2015.005279-5
05	ESPÓLIO DE VALTER MENDES DE SOUZA	2019 a 2023	1.201538.5	2023.015259-1
06	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	2019 a 2022	1.028790.6	2021.000553-4
07	FERNANDO MACHADO	2019 a 2022	1.028798.1	2021.000553-4
08	ZENEIDE FERREIRA DA SILVA	2019 a 2022	1.028804.0	2021.000553-4

09	IZABEL CRISTINA COSTA	2019 a 2022	1.028783.3	2021.000553-4
10	MARLENE MARIA DA SILVA	2019 a 2022	1.028787.6	2021.000553-4
11	MIRELLA GUIMARÃES BADARANE	2019 a 2022	1.028789.2	2021.000553-4
12	MARIA DOS PRAZERES PEREIRA MACHADO	2020 a 2022	1.028784.1	2021.000553-4
13	ESPÓLIO DE ARLINDO ALVES DA SILVA	2021	1.413050.5	2015.024848-7
14	ESPOLIO DE JOAO BATISTA CALADO	2020 a 2023	1.101350.8	2023.025033-0
15	ESPOLIO DE ARLINDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	2019 a 2022	1.038241.0	2022.020946-9
16	ESPOLIO DE FLORISVAL SOUZA DE OLIVEIRA	2019 a 2023	1.019346.4	2023.015453-5
17	DEBORA PRISCILA COSTA DOS SANTOS	2019 a 2023	1.499918.8	2023.020923-2
18	FRANCISCO AUSTREGESSELO CAVALCANTE BEZERRA	2019 a 2020	1.495819.8	2023.010007-9
19	ESPOLIO DE JOSE CHAPOVAL	2019 a 2023	1.428360.3	2022.026690-0

O contribuinte, nos termos do artigo 16-A e §5º do artigo 112, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil seguinte ao da publicação desta notificação, conforme artigos 140 e 141, todos da Lei Municipal nº155/91, poderá solicitar a revisão dos valores lançados, apresentando as razões de fato e de direito pertinentes, dirigidas à Coordenação de Tributos Imobiliários.

Publique-se e cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 20 de maio de 2024.

Murilo Bandeira de Souza Ribeiro

Coordenador de Tributos Imobiliários

Auditor Fiscal Tributário

Matrícula: 17.333-9

## SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E CONVÊNIOS

“Lei de Responsabilidade Fiscal”

“Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO – 2º bimestre / 2024”

RREO 01.Balanco Orçamentário;

RREO 02.Despesa por Função e Subfunção;

RREO 03.Receita Corrente Líquida;

RREO 04.Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

RREO 05.Resultado Primário e Nominal;

RREO 06.Restos a Pagar;

RREO 07.Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

RREO 08.Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde;

RREO 09.Demonstrativo PPP;

RREO 10.Demonstrativo Simplificado do RREO.

### **“Relatório de Gestão Fiscal – 1º quadrimestre / 2024”**

RGF 01.Despesa com Pessoal;

RGF 02.Dívida Consolidada Líquida;

RGF 03.Garantias e Contragarantias de Valores;

RGF 04.Operações de Crédito;

RGF 05. Demonstrativo Simplificado do RGF.

**Plínio Serrano de Andrade Junior**

**Secretário Executivo de Finanças e Convênios**

### **ANEXOS**

**RREO 01.Balanco Orçamentário**

[Visualizar](#)

**RREO 02.Despesa por Função e Subfunção**

[Visualizar](#)

**RREO 03.Receita Corrente Líquida**

[Visualizar](#)

**RREO 04.Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

[Visualizar](#)

**RREO 05.Resultado Primário e Nominal**

[Visualizar](#)

RREO 06. Restos a Pagar

[Visualizar](#)

RREO 07. Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

[Visualizar](#)

RREO 08. Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

[Visualizar](#)

RREO 09. Demonstrativo PPP

[Visualizar](#)

RREO 10. Demonstrativo Simplificado do RREO

[Visualizar](#)

RGF 01. Despesa com Pessoal

[Visualizar](#)

RGF 02. Dívida Consolidada Líquida

[Visualizar](#)

RGF 03. Garantias e Contragarantias de Valores

[Visualizar](#)

RGF 04. Operações de Crédito

[Visualizar](#)

RGF 05. Demonstrativo Simplificado do RGF

[Visualizar](#)

---

## SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028.2024.PE.012.EPC.SAD – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024. OBJETO: Formalização de Registro de Preços Corporativo, Para Eventual Contratação de Empresa Especializada de Locação de Aparelhos de Ar Condicionado do Tipo Split e do Tipo Janela,

Novos, Incluindo Instalação e Desinstalação Completa, Higienização, Manutenção Preventiva e Corretiva, Com Troca de Peças, Por um Período de 12 (doze) Meses, Conforme Condições, Quantidades e Exigências Contidas no Termo de Referência do Edital, a Fim de Atender as Unidades de Serviço da Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes-PE. Valor Máximo Aceitável: R\$ 8.168.601,96 (oito milhões, cento e sessenta e oito mil, seiscentos e um reais e noventa e seis centavos). Após constatada a regularidade dos atos processuais, comunica-se a adjudicação e a homologação do seu objeto à empresa vencedora do certame: COLORTELO LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA – CNPJ Nº 42.287.193/0001-53, para o lote único, com o valor global de R\$ 4.683.072,00 (Quatro Milhões, Seiscentos e Oitenta e Três Mil e Setenta e Dois Reais). O valor global adjudicado e homologado da licitação é de R\$ 4.683.072,00 (Quatro Milhões, Seiscentos e Oitenta e Três Mil e Setenta e Dois Reais). Jaboatão dos Guararapes, 24 de maio de 2024. João Alves Temóteo Neto – Secretário Executivo de Gestão Administrativa.

## CONTRATAÇÕES DIRETAS

### RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO, em todos os seus termos, o PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 088.2024.INEX.044.EPC-SD. INEXIGIBILIDADE nº 044/2024. Natureza do Objeto: Contratação de entidade sem fins lucrativos para prestação de serviço técnico-especializado na organização, coordenação, planejamento e execução do Festival de Quadrilhas Juninas de Jaboatão dos Guararapes 2024, que será realizado no período de 11 à 14 de Junho de 2024, realizado pela Secretaria Executiva de Turismo, de Cultura e de Lazer.

Contratados:

PROPONENTE CPF/CNPJ ATRIBUIÇÃO VALOR

FEDERAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS E SIMILARES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – FEQUAJUPE 05.821.662/0001-46 FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES R\$ 41.100,00

Valor total de R\$ 41.100,00 (quarenta e um mil e cem reais reais).

Fundamento: Artigo 74, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Jaboatão dos Guararapes, 24 de Maio de 2024.

**Pedro Henrique Carvalho de Araújo**

Secretário Executivo de Turismo, de Cultura e de Lazer